



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CUTHAB

SEI Nº 025.00056/2024-25

PROC. Nº 0639/24

PLL Nº: 0327/24

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO , TRANSPORTE E HABITAÇÃO

PARECER Nº /24 – CUTHAB

Estabelece regras e sanções para coibir a receptação e a comercialização de joias e objetos em ouro sem procedência comprovada no município de Porto Alegre, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da vereadora Comandante Nádia, que estabelece regras e sanções para coibir a receptação e a comercialização de joias e objetos em ouro sem procedência comprovada no município de Porto Alegre, e dá outras providências.

O parecer da procuradoria desta casa é pela regular tramitação do mesmo por não existir vícios que obstem a regular tramitação da matéria. Também na Comissão de Constituição e Justiça o projeto teve a sua constitucionalidade reconhecida.

Ressalto que a matéria tem mérito, e conforme é explicado em sua justificativa a proposição deste Projeto de Lei visa incrementar a segurança pública no Município de Porto Alegre, reprimindo a prática de furtos e roubos de joias e objetos de ouro por meio da imposição de regras mais rigorosas para a sua comercialização. Ao exigir a comprovação de procedência e ao estabelecer penalidades severas para a receptação de tais itens sem origem comprovada, o município contribuirá para a desarticulação do mercado ilegal, reforçando a proteção aos cidadãos.

Tendo em vista o mérito da matéria, e a mesma estar inserida dentro do escopo no que tange a esta comissão dar parecer, de acordo com o artigo 38 do Regimento interno desta casa, manifesto parecer pela **aprovação** do presente Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador**, em 25/11/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0814483** e o código CRC **0AE0C959**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB)** contido no doc 0814483.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador(a), voto SIM**, em 26/11/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a), voto SIM**, em 26/11/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Augusto Schirmer, Vereador(a), voto SIM**, em 26/11/2024, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0814536** e o código CRC **D55EE8F2**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 260/24 - CUTHAB** contido no doc 0814483 (SEI nº 025.00056/2024-25 - Proc. nº 0639/24 - PLL nº 327), de autoria do vereador Cassiá Carpes, foi **APROVADO**, com votação encerrada em **28 de novembro de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CUTHAB 0814536.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein, Assistente Legislativo V**, em 28/11/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0816184** e o código CRC **31A57935**.